



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.360, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para atualização do orçamento do exercício vigente criando as seguintes dotações orçamentárias com sua respectiva fonte de recurso:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	27.451.0207.10063	Aquisição de Playgrounds para as Praças Municipais	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	66.504,00
Fonte de Recurso – 0.3.24.000.000 – Outras Transferências de Convênios - Exercício Anterior			
Total da Ação			66.504,00

Art. 2º Para atender as alterações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal